



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 301/2009.

**EMENTA:** Aprova Projeto de Pesquisa intitulado: “DESENVOLVIMENTO DE UM SISTEMA CENTRAL DE EMBALAGENS PARA OS PRODUTOS COMERCIALIZADOS NO CENTRO DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR DE PERNAMBUCO – CEASA-PE”, sob a responsabilidade do Departamento de Letras e Ciências Humanas desta Universidade.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do artigo 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 085/2009 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação deste Conselho, em sua IV Reunião Extraordinária, realizada no dia 20 de agosto de 2009, exarada no Processo UFRPE Nº 23082. 007732/2008,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Aprovar, em sua área de competência, o Projeto de Pesquisa intitulado: “DESENVOLVIMENTO DE UM SISTEMA CENTRAL DE EMBALAGENS PARA OS PRODUTOS COMERCIALIZADOS NO CENTRO DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR DE PERNAMBUCO – CEASA-PE”, sob a responsabilidade do Departamento de Letras e Ciências Humanas desta Universidade, no período de junho de 2008 a junho de 2010, tendo como Coordenador o Professor: LUIZ ANDRÉA FAVERO, e como equipe executora: ROSIMAR DOS SANTOS MUSSER, ALEXANDRE PORTO LARENA, ROBERTO DA SILVA ALVES, FÁBIO DE OLIVEIRA MEDEIROS, REJANE ANDRÉA DEIGA FERREIRA, e os Discentes de Graduação: DANIEL FRANCO GOULART, AIRON JOSÉ DA SILVA e KARINA GUIMARÃES CARDOSO AQUINO, cujo objetivo geral é planejar o funcionamento e a estrutura necessária à implantação da central de embalagens e coordenar as ações práticas de implantação do modelo; trabalhar conceitos importantes sobre classificação dos produtos, embalagens e higienização, eficiência, logística, agregação de valor e diminuição de perdas na comercialização de produtos hortifrutícolas iniciando-se pelos atacadistas da CEASA, atingindo todos os operadores de mercado, conforme consta do processo acima mencionado.

Art. 2º - Revogam-se às disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 26 de agosto de 2009.

**PROF. VALMAR CORRÊA DE ANDRADE**  
= PRESIDENTE =